



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIAS

Concorrência Eletrônica nº 19/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de retificação do traçado da Estrada do Rincão do Cristóvão Pereira e implantação de travessia hidráulica (ponte) sobre o Arroio Carneiro, no 2º Distrito do Município de Mostardas/RS, compreendendo a execução de fundações, instalação de galerias pré-moldadas de concreto armado, laje de tráfego, alas de contenção, dispositivos de segurança, drenagem e demais serviços complementares**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor total
1	Unid	1,00	Retificação e recuperação de aproximadamente 300 metros lineares de estrada vicinal, com área total estimada de 4.500 m², e instalação de 3 galerias pré-moldadas de concreto armado (aduelas 3×3 m) sobre o Arroio Carneiro (ponte), incluindo laje de regularização, laje de tráfego, alas de contenção, guard-rails, demolição da ponte existente, drenagem e proteção de cabeceiras.	R\$ 1.260.872,75

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum(uns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obras de retificação do traçado da Estrada do Rincão do Cristóvão Pereira e implantação de travessia hidráulica (ponte) sobre o Arroio Carneiro, no Município de Mostardas/RS, em trecho aproximado de 300 metros localizado no 2º Distrito, compreendendo a execução de fundações, instalação de galerias pré-moldadas de concreto armado, construção de laje de tráfego, alas de contenção, dispositivos de segurança, serviços de drenagem, estabilização de aterros e demais intervenções necessárias à adequada recuperação da infraestrutura viária local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e formalizada por meio de memorando encaminhado à Secretaria competente, no qual foi informado que o Município de Mostardas foi selecionado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul para celebração de convênio no âmbito do Programa Conexões RS, destinado à execução da referida obra, sendo necessária a adoção das providências administrativas para contratação e execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos pelo Estado.

Conforme demonstrado no Plano de Trabalho do Convênio, a intervenção possui relevante interesse público, tendo por finalidade promover a recuperação e o fortalecimento da infraestrutura viária rural do Município, especialmente em razão dos danos ocasionados pelos eventos meteorológicos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul nos anos de 2023 e 2024, os quais provocaram enchentes, alagamentos, erosões e severos prejuízos à trafegabilidade das estradas rurais e à infraestrutura pública municipal.

O trecho objeto da intervenção apresenta limitações estruturais e hidráulicas que comprometem a segurança dos usuários e a continuidade do tráfego, especialmente em períodos de chuvas intensas. A solução técnica proposta contempla a substituição da estrutura atualmente existente por travessia hidráulica composta por três galerias pré-moldadas de concreto armado tipo aduela, com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, incluindo lajes de regularização e tráfego, alas de contenção, guarda-corpos metálicos, proteção de cabeceiras, drenagem complementar e demais elementos necessários para garantir a estabilidade da estrutura e a adequada vazão das águas do Arroio Carneiro.

A obra proporcionará benefícios diretos à população local, assegurando melhores condições de mobilidade, acesso aos serviços públicos, transporte escolar, deslocamento de moradores e escoamento da produção agropecuária, além de contribuir para a redução dos riscos associados a eventos hidrológicos severos e para o aumento da resiliência da infraestrutura pública municipal.

A solução adotada foi definida com base em critérios de eficiência, segurança, durabilidade e viabilidade técnica e econômica, estando em conformidade com as diretrizes de reconstrução e recuperação da infraestrutura afetada por eventos climáticos extremos, bem como com os objetivos de desenvolvimento econômico e social do Município.

A presente justificativa encontra respaldo e vinculação direta aos documentos que integram a fase preparatória da contratação, os quais fundamentam técnica e administrativamente a necessidade da execução do objeto, notadamente:

- Estudo Técnico Preliminar – que demonstra a necessidade da contratação;
- Termo de Referência – que define o objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução e os critérios de medição e pagamento;
- Memorial Descritivo – que estabelece as especificações técnicas da obra, métodos executivos, materiais, serviços e padrões de qualidade exigidos;
- Plano de Trabalho do Convênio – celebrado no âmbito do Programa Conexões RS, que apresenta a justificativa da proposição, os objetivos, metas e resultados esperados da intervenção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

• Memorando nº 133/2026 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que formaliza a necessidade de instauração do processo administrativo para contratação da obra e informa a seleção do Município para celebração do convênio junto ao Governo do Estado.

Registra-se que o objeto da presente contratação foi anteriormente submetido às **Concorrências Eletrônicas nº 08/2026 e nº 13/2026**, as quais restaram fracassadas, conforme registrado nos processos administrativos nº 198/2026 e nº 230/2026. Após a análise do caso, o **Parecer Jurídico** concluiu pela viabilidade da realização de novo certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade das providências necessárias à execução do objeto.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público da contratação pretendida, sendo imprescindível a realização do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a execução da obra e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do convênio firmado junto ao Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1701	1.141	4.4.90.51.91.00.00	9205	Obras em andamento - R\$ 1.000.000,00
2500	1.141	4.4.90.51.91.00.00	9206	Obras em andamento - R\$ 260.872,75

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.1. No prazo estipulado para a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.1.2. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

3.1.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à execução dos serviços ora contratados.

3.1.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.1.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.1.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

3.1.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

3.1.8. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.1.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.1.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

3.1.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar no mínimo: Inexecução total do contrato; Inexecução parcial do contrato; Descumprimento de prazos; Descumprimento de obrigações acessórias; Multas contratuais.

3.1.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 1374-9, Conta Corrente nº 7005-x, razão social Município de Mostardas.

3.1.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.1.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.1.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.1.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.1.17. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas Contratuais.

3.1.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

3.1.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.1.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

3.1.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e posteriormente no contrato.

3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, facultando-se, alternativamente, a apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições e características da obra.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Prazo para início dos serviços: em até 10 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço;

4.1.1.2. Prazo para conclusão do objeto: conforme cronograma físico financeiro.

4.2. Local da execução do objeto

4.2.1. Estrada do Rincão do Cristóvão Pereira, 2º Distrito, CEP: 96.270-000, Município de Mostardas/RS.

4.3. Especificação da garantia do serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu art. 140, e seus incisos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) por meio da Portaria nº 2931, de 28 de julho de 2026, contando com o apoio dos responsáveis técnicos competentes, em razão da natureza e complexidade da obra.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Portaria nº 2931, de 28 de julho de 2026, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Qualificação Técnica

7.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

7.2.2. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

7.2.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

7.2.3.1. A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

7.2.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, em características, quantidades e prazos, ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprovem a execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos.

7.2.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) atestado de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

7.2.5.1. As características semelhantes exigidas para comprovação da Capacidade Técnica Profissional são:

Item	Serviço/Objeto	Quantidade mínima	Critério de aceitação
1	instalação de galerias pré-moldadas em concreto armado	90,00m ² ou 36,00 m lineares	Possuir em uma única ART quantidade igual ou superior a estipulada em estrutura semelhante a descrita no anteprojeto.
2	execução de estruturas em concreto armado	59,25 m ³ ou 203,00 m ²	Possuir em uma única ART quantidade igual ou superior a estipulada em estrutura semelhante a descrita no anteprojeto.

7.2.6. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação.

7.2.7. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra.

7.3. Justificativa para as Exigências Técnicas:

7.3.1. Devido à complexidade e multidisciplinaridade da execução da obra em questão torna-se indispensável a comprovação da experiência prévia da empresa e de seus responsáveis técnicos em obras com escopo e dimensões semelhantes, sendo que em estruturas dessa tipologia o grau de complexidade aumenta com o porte da estrutura a ser executada. Essas exigências, além de legais e proporcionais ao objeto, asseguram a capacidade efetiva da empresa para realizar as obras dentro dos padrões exigidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

reduzindo o risco de falhas, atrasos e retrabalhos, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e resguardando o interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Mostardas, 21 de setembro de 2026.

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.